



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 - Machadinho - Rs

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº046/2017
FORNECIMENTO DE MATERIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACHADINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CGC/MF sob n.º 87.613.576/0001-02, com sede na Av. Frei Teófilo, 414, nesta cidade de Machadinho - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Hamilton Lauer Centeleghe**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado **JOSEANNE DO AMARAL WITTMANN-ME**, com sede NA Av. Circular Julho de Castilhos,89, município de Machadinho-Rs, sob CNPJ nº 14.613.691/0001-03, doravante identificada tão somente por **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. - O **CONTRATADO**, por ter participado da Tomada de Preço nº 002/2017, e tendo sido declarado vencedor pela Comissão de Licitações, compromete-se ao fornecimento dos gêneros alimentícios que seguem no Anexo que é parte integrante deste Contrato

2. - O **CONTRATANTE** poderá ampliar ou diminuir os produtos contratados até o limite previsto na Lei 8.666/93.

3. - Os gêneros alimentícios deverão ser colocados à disposição do Município de Machadinho, quando requeridos pela Secretaria Municipal de Educação, nas quantidades que se fizerem necessárias; tudo isso, diante do fato do município não possuir estrutura para armazenagem/estoque.

3.1 - As entregas dos itens perecíveis(carne, iogurte, frutas, etc.) devem ser semanal, em cada escola da rede municipal.

3.2 - As entregas dos itens não perecíveis deverá ser mensal, em cada escola da rede municipal.

3.3 - As quantidades de cada item será informada pela nutricionista responsável pela alimentação escolar.

4.- A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser efetivada em até 02 (dois) dias após a solicitação formalizada pela Secretaria.

5.- O pagamento dos gêneros alimentícios será realizado em até 05 (cinco) dias após a entrega, mediante a apresentação do documento fiscal e fatura correspondente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

6.- Os gêneros alimentícios serão entregues de acordo com as necessidades do CONTRATANTE(em parcela), livres de qualquer custo adicional, durante o prazo de validade do contrato.

6.1 - O contrato de fornecimento vigorará a partir de 01 de Maio de 2017 mediante sua assinatura e até o fim do calendário letivo Municipal do exercício de 2017, ou seja até 15.12.2017.

6.2 - Depois de ultrapassada a validade do contrato e/ou aditivos, o Município fica desobrigado de adquirir qualquer saldo remanescente dos produtos licitados.

6.3 - Os preços dos produtos oferecidos não sofrerão qualquer espécie de reajuste, ressalvada as alterações para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato(art. 65, II, d, com redação dada pela Lei 8.833/94).

7.- A CONTRATADA é a única responsável por todas as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes da execução do presente instrumento.

8.- Se por culpa da CONTRATADA não forem cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) - advertência;
- b) - multa sobre o valor total do contrato:
 - de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual a norma da legislação pertinente;
 - de 4% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;
 - de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do produto.
- c) - rescisão do contrato.

9.- A multa prevista no item "b" da cláusula anterior caberá a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 20% do valor total do contrato, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público.

10.- Rescindido o contrato por culpa única da CONTRATADA, esta sofrerá além das consequências previstas no presente instrumento, também aquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

11.- O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes condições:

- a) Nas previstas nas cláusulas anteriores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

- b) Pela alteração casual, ou modificação da finalidade ou da estrutura do contrato que prejudique a execução do contrato;
- c) Por razões de interesse de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Município, exarado no competente procedimento administrativo;
- d) Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) Pela ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivas da execução contratual;

12.- As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07-secretaria de educação e cultura; 03-outros gastos com educação; 01-Art 212 cf MDE; 2038-Manutenção da atividades da Educação Infantil; 2084-Programa PNAEP-Rec 1091; 2085-Manutenção da merenda escolar PNAEF-Rec 1001; 2.133-Manutenção da merenda escolar mais educação-Rec 1132; 2086-Programa Nacional de alimentação em creche PNAEC-Rec 1047; 2135- EJA-Rec 1135; 33903000 Material de consumo.

13.- A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

14.- O gestor responsável pelo controle e informações referente ao presente contrato é o(a) Secretário Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude.

15.- Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços em quatro três de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza seus legais efeitos.

Machadinho, 28 de Abril de 2017.

Hamilton Lauer Centeleghe
CONTRATANTE

Joseanne do Amaral Wittmann-ME-CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

EDITAL DE TP 002/2017

FORNECEDOR: Joseane do Amaral Wittmann-ME

ENDEREÇO: Av. Circular Julho de Castilhos, 89-Machadinho-Rs

CNPJ: 14.613.691/0001-03

CONTRATO Nº 046/2017 DE 28 DE ABRIL DE 2017-Válido de 01.05 a 15.12.2017

Item	Quant	Especificações	Preço unit	Preço total
2	6 pacotes	ACHOCOLATADO EM PÓ SABOR MORANGO – pacote de 400g, sendo fonte de ferro, cálcio, magnésio e rico em vitaminas, sem gordura, como substituto do chocolate para os alunos que apresentam intolerância a este.	9,95	59,70
3	580 kg	AÇÚCAR CRISTALIZADO - de boa qualidade, em embalagem rotulada, de 5kg, com prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	2,75	1.595,00
6	70 kg	AMIDO DE MILHO – de boa qualidade, em embalagem rotulada, com prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	5,95	416,50
7	120 kg	APRESUNTADO LANCHE – com registro de origem, fatiado, de boa qualidade, cor e aspecto próprios, sem viscosidade, sem capa de gordura, em embalagem de 1 kg rotulada, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir do recebimento	16,95	2.034,00
8	470 kg	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 – de boa qualidade, em embalagem rotulada de 5kg, com prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	3,35	1.574,50
9	350 kg	ARROZ POLIDO TIPO 1 – de boa qualidade, em embalagem de 5kg, com prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	3,35	1.172,50
10	15 kg	AVEIA EM FLOCOS FINOS – em embalagem rotulada, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir do recebimento	14,75	221,25
13	280 pacotes	BISCOITO DOCE TIPO MARIA – de boa qualidade, embalado em pacote de 370g, rotulado, com prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	4,95	1.386,00
14	350 pacotes	BISCOITO SALGADO – de boa qualidade, embalado em pacote de 370g, rotulado, com prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	4,95	1.732,50
15	120 latas	CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ – em embalagem de 200g, rotulada, com prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	12,95	1.554,00
16	8 kg	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL – pacote de 500g, em embalagem rotulada, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir do recebimento	9,45	75,60
17	15 potes	CANELA EM PÓ – em pote de 25g, com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir do recebimento	2,45	36,75
18	30 potes	CANELA EM RAMA – em pote de 12g, com prazo de validade de no mínimo 96 meses a partir do recebimento	2,45	73,50
19	140 pacotes	CANGICA DE MILHO AMARELA – de boa qualidade, em pacotes de 500g, rotulado, com prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	1,95	273,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

20	125 pacotes	CANJIQUINHA DE MILHO – para preparar quirera, pacote de 500g, enriquecida com ferro e ácido fólico, em embalagem rotulada, com prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	1,95	243,75
25	300 unidades	CEREAL MATINAL DE MILHO SEM AÇÚCAR – tipo sucrilhos, caixa rotulada, de 200 g, com prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	8,95	2.685,00
26	260 unidades	CHOCOLATE EM PÓ – com Actigen-E, em lata de 400g, com prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	6,95	1.807,00
27	55 pacotes	COLORAU – de boa qualidade, embalagem de 500g, com prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	3,95	217,25
29	18 potes	CRAVO – em pote de 15 g, dentro do prazo de validade	3,75	67,50
30	30 potes	ERVA-DOCE – em potes de 20g, com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir do recebimento	2,35	70,50
31	20 kg	ERVA-MATE - tradicional, 100% natural, moída fina.	8,90	178,00
32	125 kg	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - em embalagem de 1kg, rotulada, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir do recebimento	5,40	675,00
33	250 kg	FARINHA DE MILHO – em embalagem de 1kg, rotulada, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir do recebimento	2,95	737,50
34	500 kg	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL – enriquecida com ferro e ácido fólico, em embalagem rotulada de 5 kg, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir do recebimento	9,95	995,00
35	10 kg	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL – em embalagem rotulada de 1 kg, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir do recebimento	4,40	44,00
37	20 pacotes	FEMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO – pacote de 500g, em embalagem rotulada, com prazo de validade mínimo de 60 dias a partir do recebimento	18,95	379,00
38	80 latas	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO – lata de 250 g, rotulada, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir do recebimento	5,95	476,00
39	2.000 litros	IOGURTE – de boa qualidade, em embalagem plástica, de 1 litro, rotulada, com prazo de validade mínimo de 1 semana a partir do recebimento, nos sabor de morango, côco, pêssigo e salada de frutas	3,47	6.940,00
42	35 caixas	LEITE UHT SEMIDESNATADO 0% LACTOSE – caixa de 1 litro	4,47	156,45
43	4.500 litros	LEITE UHT INTEGRAL – caixa de 1 litro, rotulado, que não necessite de refrigeração enquanto embalagem fechada, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir do recebimento	2,95	13.275,00
44	120 pacotes	LENTILHA – de primeira qualidade, em embalagem de 500g, íntegra, rotulada, contendo prazo de validade	8,95	1.074,00
46	45 pacotes	MAÇÃ SECA PARA CHÁ – pacote de 100 g, com prazo de validade mínimo de 3 meses a partir do recebimento	5,25	236,25
47	35 sachês	MAIONESE – sachê de 1 kg, contendo 40 kcal por colher de sopa, embalagem rotulada, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir do recebimento.	11,95	418,25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

50	100 unidades	MANTEIGA – extra, sem sal, tablete com 200g, de boa qualidade, embalagem rotulada, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir do recebimento.	4,96	496,00
51	25 potes	MARGARINA – pote de 1 kg, embalagem rotulada, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir do recebimento	5,95	148,75
53	20 potes	NOZ MOSCADA MOÍDA – pote de 25 g, dentro do prazo de validade	4,25	85,00
54	220 unidades	ÓLEO DE SOJA – embalagem de 900ml, rotulada com prazo de validade mínimo de 60 dias a partir do recebimento	4,65	1.023,00
55	40 pacotes	ORÉGANO – pacote de 100 g, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir do recebimento	6,95	278,00
59	650 kg	PEITO DE FRANGO – sem osso, de boa qualidade, com registro de origem, inspecionado, congelado, com baixo teor de gordura, contendo rótulo com data de validade, sendo esta de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	13,95	9.067,50
60	230 kg	QUEIJO MUSSARELA – fatiado, de boa qualidade, em embalagem rotulada contendo data de validade que deve ter prazo mínimo de 30 dias a partir do recebimento, com registro de origem e inspecionado	26,96	6.200,80
61	100 kg	SAL DE COZINHA – iodado, em embalagem rotulada, contendo prazo de validade	1,37	137,00
62	60 kg	SALSICHA – de boa qualidade, em embalagem a granel de 1 kg etiquetada, com registro de origem e inspeção, com validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	8,97	538,20
65	60 unidades	VINAGRE TINTO GARRAFÃO – de boa qualidade, em embalagem rotulada, de 3 litros	14,97	898,20
		Total.....		61.752,70

Machadinho, 28 de Abril de 2017.

Hamilton Lauer Centeleghe
CONTRATANTE

Joseanne do Amaral Wittmann-ME-CONTRATADA